**TERMO DE COMPROMISSO PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA, CPF: 094.048.619-95, RG: 5.780.177, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Sócio proprietário, da Empresa LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME, CNPJ: 23.455.714/0001-90, e de outro CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES CAPINZAL, CNPJ: 33.789.850/0007-65, no ato representado por ADELAIDE FRIGO, CPF: 999.999.999-99, RG: 9.999.999, diretora do Hospital.

**Fica acordado por meio deste termo que:**

**Obrigações da empresa desenvolvedora e prestadora do suporte do Software:**

1 - A empresa LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME, se compromete em realizar os estudos e trabalhos necessários para entrega dos seguintes módulos do Sistema para Gerenciamento Hospitalar:

1.1 - Atendimento Pronto Socorro / Emergência: Esse módulo permitirá o registro do processo de atendimento no pronto socorro e/ou emergência na entrada do paciente. Com mais detalhes que serão apurados junto ao setor.  
  
 1.1.2 - Classificação Triagem: Baseado no módulo do Pronto Socorro / Emergência, fazer a classificação de urgência do atendimento, baseado em dados informados pelos setores responsáveis do hospital.  
  
 1.2 - Atendimento setor Internação: Esse módulo permitirá o registro do processo de internação de um paciente e o controle de todos os produtos fornecidos e serviços prestados ao paciente desde a entrada até a saída do hospital.

1.3 - Controle de Estoque de medicamentos: Esse módulo permitirá o controle de compras, rastreio das medicações, acompanhamento do estoque, controle de vencimento. Inclusive com integração em cada posto do hospital.  
  
 1.4 - Controle de Exames Radiológicos: Registro de todos os exames realizados no setor de radiologia do hospital.  
  
 1.5 - Faturamento: Nesse módulo será possível realizar todo o faturamento do hospital, como convênios particulares, municipais e SUS, através de relatórios e exportação de arquivos específicos exigidos pelos órgãos de saúde competentes.

1.5.1 – Contas a Receber: A partir do módulo de faturamento será gerado as contas a receber, para controle do que se tem a receber e recebido.

Todos os módulos acima são apenas um breve resumo do que será desenvolvido no sistema, mas a empresa se compromete em implantar qualquer módulo adicional ou funcionalidade solicitada pelo hospital no decorrer do processo ou uso, pois o trabalho realizado será para facilitar a gestão do hospital e agilizar procedimentos.

O prazo para desenvolvimento será acordado entre a empresa desenvolvedora e cada setor ou pessoa responsável, sendo sempre constante o desenvolvimento, sem paralisações.

Cada módulo que seja concluído, será disponibilizado ao hospital em cada setor, para testes, sem nenhum custo, até o efetivo uso. Contando com treinamento e suporte da empresa LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME – TS SISTEMAS.

**Obrigações do hospital que receberá e utilizará o software:**

1. – Fornecer informações sobre a forma que é realizado o processo atual e de como desejam que seja realizado no sistema.
2. – Realizar o teste dos módulos quando disponibilizados pela empresa.
3. – Informar sobre possíveis erros ou irregularidades no sistema, para que sejam corrigidas.
4. – Sempre que possível, fornecer acesso ao banco de dados atual do sistema para importação de dados, para não ser necessário o cadastro novamente de dados já contidos no sistema atual (G-HOSP - INOVADORA) por parte dos colaboradores do hospital.
5. Ao passar a ser utilizado o software integralmente, depois de concluído os testes, fica acertado que será repassado a mensalidade do mesmo valor que estava sendo pago a empresa que atende atualmente com o sistema, INOVADORA para a empresa LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA.
6. Ao passar a utilizar algum módulo parcial efetivamente, será cobrado apenas valor proporcional, e não do sistema inteiro.
7. Caso o hospital em algum momento decida não utilizar mais dos serviços de desenvolvimento do software da empresa LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME, a empresa terá direito de cobrar mensalidade referente aos meses de desenvolvimento.

Sem mais a declarar e por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capinzal, 22 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ADELAIDE FRIGO  
CPF: 094.048.619-95 CPF:   
Sócio Proprietário Diretora do Hospital  
LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES  
CNPJ: 23.455.714/0001-90 CNPJ: 33.789.850/0007-65

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: